



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

PARTICIPE CURTA A ME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR !



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

ADM: 2017-2020

pmsantaclara.executivo@hotmail.com / pmsc.rh@gmail.com

Santa Clara D'Oeste, 04 de setembro de 2017.

OF. Nº 237/2017.

Exmo. Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

Permitam-me através deste servir para cordialmente cumprimenta-los e ao ensejo encaminhar o incluso Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Educação Ambiental de Santa Clara D' Oeste, a ser executada em conformidade com os princípios, objetivos e determinações da Política Municipal de Educação Ambiental, instituído pela Lei Municipal n°.1003 de 04 de setembro de 2009, conforme Programa Municipal de Educação Ambiental junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Oportunamente aproveito para reiterar minhas especiais considerações.

Respeitosamente,


WAIR JUVINO ZAPELÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Sr. José Antônio de Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal
SANTA CLARA D'OESTE - SP.

Recebi
05-09-17


Luzinete Dal'RI Kuroda
Diretor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

PARTICIPE CURTA A ME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR !



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

ADM: 2017-2020

pmsantaclara.executivo@hotmail.com / pmsc.rh@gmail.com

Projeto de Lei nº. 24/2017, de 04 de setembro de 2017.

"Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental de Santa Clara D' Oeste".

Art. 1:- Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental de Santa Clara D' Oeste, a ser executada em conformidade com os princípios, objetivos e determinações da Política Municipal de Educação Ambiental, instituído pela Lei Municipal nº.1003 de 04 de setembro de 2009.

Art. 2:- Para os fins desta lei, entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial a sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 3:- O Programa Municipal de Educação Ambiental de Santa Clara D' Oeste terá como diretriz o desenvolvimento de temas específicos do município, vivenciados pela população e que exercem influência na qualidade de vida das pessoas, em especial a biodiversidade, o combate à poluição, a preservação dos recursos hídricos, o consumo sustentável, o uso racional da água, a importância do saneamento básico, resíduos sólidos e arborização urbana.

Art. 4:- O Programa Municipal de Educação ambiental de Santa Clara D' Oeste tem os seguintes objetivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 -Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

PARTICIPE CURTA AME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

ADM: 2017-2020

pmsantaclara.executivo@hotmail.com / pmsc.rh@gmail.com

- I.** Estabelecer um processo de educação ambiental humanista, democrática e participativa;
- II.** Inserir a educação ambiental nas agendas dos órgãos públicos e privados do município.
- III.** Integrar todas as pessoas e entidades que atuam em Educação Ambiental;
- IV.** Qualificar a comunidade para que pratique a sustentabilidade de forma crítica e reflexiva;
- V.** Ampliação da participação social nas tomadas de decisão na gestão do meio ambiente.

Art. 5:- São potencias participantes do Programa Municipal de Educação Ambiental de Santa Clara D' Oeste:

- I.** em âmbito formal: escolas da rede municipal, estadual e particulares, bem como estabelecimentos de ensino profissionalizante e de ensino superior;
- II.** em âmbito não formal: órgãos públicos, empresas do setor privado, entidades do terceiro setor, usuários dos serviços públicos, em especial dos parques públicos, centros de educação ambiental e bibliotecas.

Art. 6:- São linhas de ação do Programa Municipal de Educação Ambiental de Santa Clara D' Oeste:

- I.** Aprendizagem com a natureza, através de visitas interativas em espaços naturais, como parques, bosques, mata ciliar, rios e outros;
- II.** Orientação e plantio de espécies arbóreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 -Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



pmsantaclara_executivo@hotmail.com / pmsc.rh@gmail.com

- III.** Campanha de difusão do programa de coleta seletiva;
- IV.** Descarte adequado de óleo comestível, pilhas e baterias;
- V.** Campanha de incentivo a reciclagem de materiais;
- VI.** Programa de coleta de inservíveis;
- VII.** Programa de proteção de mata ciliar;
- VIII.** Programa de interação sensorial com a fauna e flora e educação ambiental;
- IX.** Município sustentável – enfoque na difusão de técnicas de boas práticas agroambientais;
- X.** Biodiversidade – enfoque na importância da biodiversidade;
- XI.** Gestão das águas – enfoque na proteção de nascentes;
- XII.** Qualidade do ar – enfoque na questão da queimada urbana;
- XIII.** Uso do solo – enfoque em fragilidades e potencialidades do solo;
- XIV.** Arborização urbana – enfoque em gestão participativa;
- XV.** Esgoto tratado – enfoque em tornar pública a existência e importância da ETE (Estação de Tratamento de Esgotos).
- XVI.** Resíduos sólidos – enfoque em ações de sensibilização e mobilização para coleta seletiva.

Art. 7:- As estratégias para execução do Programa Municipal de Educação Ambiental de Santa Clara D' Oeste:

- I.** articulação constante e permanente entre as diretorias municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Educação para o planejamento, estruturação, divulgação e execução das ações de educação ambiental;
- II.** apoio das demais diretorias municipais na execução das ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



pmsantaclara.executivo@hotmail.com / pmsc.rh@gmail.com

Art. 8:- O Programa Municipal de Educação Ambiental de Santa Clara D' Oeste tem as seguintes metas:

- I.** Apoiar projetos ambientais e trabalhar com conceitos e conhecimentos voltados para a preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;
- II.** Cumprir a legislação vigente no município no que se refere ao calendário de datas comemorativas ambientais e educação ambiental transversal;
- III.** Desenvolver ações e projetos educacionais dentro do âmbito escolar de forma transversal – educação ambiental formal;
- IV.** Estimular a educação ambiental junto à comunidade – educação ambiental não formal;
- V.** Proporcionar educação ambiental em todos os níveis educacionais;
- VI.** Promover ações educativas sobre o meio ambiente junto aos setores públicos, privado e entidades do terceiro setor;
- VII.** Respeitar os preceitos da Política Municipal de Educação Ambiental e legislação federal e estaduais aplicáveis.

Parágrafo único:- Caberá a Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente articular e fomentar a execução de ações de educação ambiental no município e acompanhar o cumprimento das metas acima estabelecidas.

Art. 9:- As despesas decorrentes da execução com a presente lei, serão cobertas com as dotações próprias do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

PARTICIPE CURTA A ME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR !



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

ADM: 2017-2020

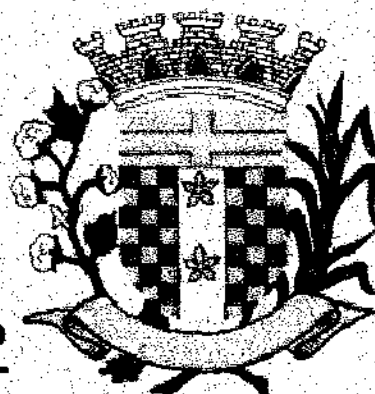
pmsantaclara.executivo@hotmail.com / prnsc.rh@gmail.com

Art. 10:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste, 04 de setembro de 2017.


WAIR JACINTO ZAPELÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA CLARA D'OESTE/SP

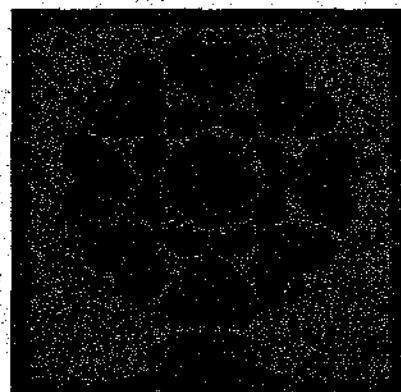


PARTICIPE CURTA AME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR !



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

PROGRAMA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL



MUNICÍPIO
VERDEAZUL

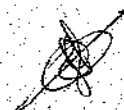
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

Fone/Fax (17) 3663 1157

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 – Centro – CEP 15.785-000

Santa Clara d'Oeste

Estado de São Paulo



ÍNDICE

1 – APRESENTAÇÃO E FOTOS.....	03
2 – HISTÓRICO.....	05
2.1 - REFERENCIAL TEÓRICO.....	06
2.1.1 INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL.....	06
2.1.2 REFERENCIAL TEÓRICO ESTADUAL.....	07
2.1.3 REFERENCIAL TEÓRICO MUNICIPAL.....	08
2.4 RANKING DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.....	10
3 – JUSTIFICATIVA.....	11
4 – DIRETRIZES.....	11
4.1 TRANSVERSALIDADE E INTERDISCIPLINARIDADE.....	12
4.2 DESCENTRALIZAÇÃO.....	12
4.3 SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	12
4.4 DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.....	12
5 – OBJETIVOS.....	13
6 – METAS.....	14
7 – PÚBLICO-ALVO.....	14
8 – LINHAS DE AÇÃO E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO.....	15
9 – AÇÕES FORMAIS E NÃO FORMAIS DESENVOLVIDAS COM A POPULAÇÃO DE SANTA CLARA D'OESTE.....	19
9.1 COLETA SELETIVA.....	19
9.2 PNEUS USADOS.....	20
9.3 ÓLEO DE COZINHA.....	20
9.4 LIXO ELETRÔNICO.....	20
9.5 PROTEÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA.....	21

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
DE SANTA CLARA D'OESTE.

1 - APRESENTAÇÃO E FOTOS

Do encontro dos Rios Paranaíba e Rio Grande surgem o Rio Paraná, mesmo marco em solo. Também nasceu Santa Clara d'Oeste, originada pela Companhia de Agricultura, Imigração e Colonização-CAIC.



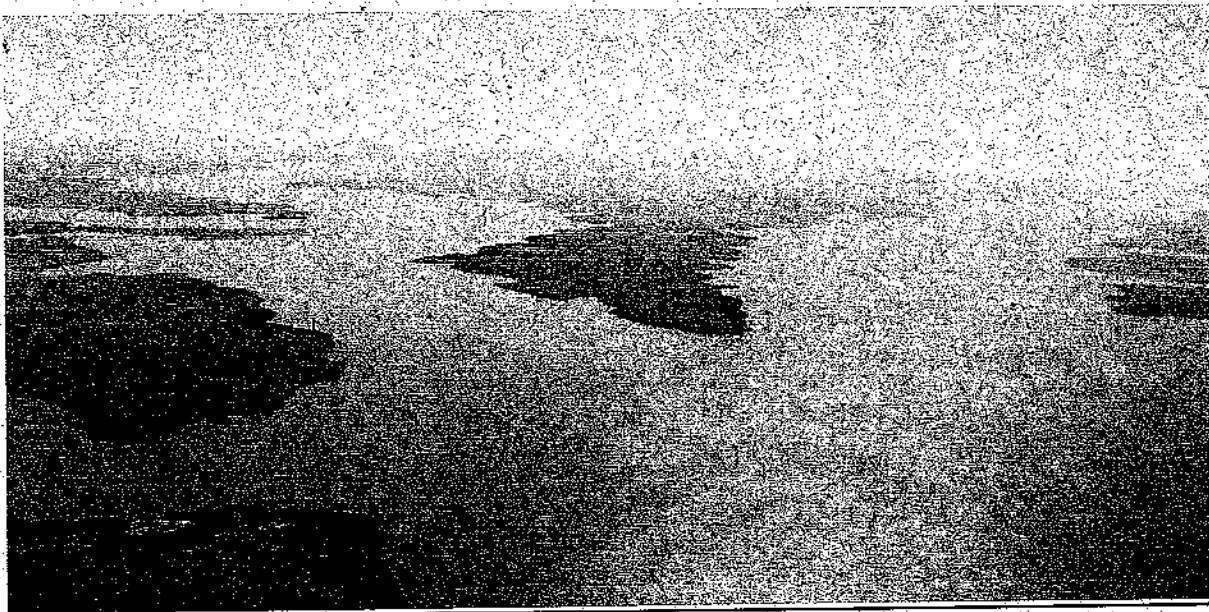
Em 1949, começaram a chegar à região outras famílias e, com a colonização, Giocondo Giovani loteou um sítio pra formar um núcleo urbano, dando-lhe o nome de Santa Clara homenagem à filha. Em 20 de maio de 1951 foi levantado um cruzeiro e celebrada a primeira missa e mais tarde em 21 de março de 1965 veio conquistar sua emancipação política.

Situado na barranca de dos rios, o município de Santa Clara d'Oeste teve seu espaço utilizado para instalação de três portos fluviais: Porto Itamarati, que ligava o Estado de São Paulo com Aparecida do Tabuado, no Mato Grosso do Sul; Porto Rodrigues da Cunha, cuja reativação viabilizará a navegação entre os estados

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

de São Paulo e Minas Gerais e o mais antigo, o Porto Santa Fé, por onde se fez durante décadas, a travessia entre o Estado paulista e o pontal mineiro.

Santa Clara d'Oeste localiza-se uma latitude 20 05'38" sul e uma longitude 50 55'35" oeste estando uma altitude de 401 metros e uma área de 183,4 km. Com uma população estimada 2.084 sendo 1.571 urbana e 513 rural Santa Clara d'Oeste pertence à microrregião de Jales e está em uma distância de 641 km de São Paulo. Quanto ao setor econômico, destaca-se a agropecuária em destaque a pesca devido o favorecimento dos rios que circundam o município em termos de ocupação de pessoal o que mais conferem emprego são: serviço público, piscicultura, pecuária e agricultura.



Comissões:

- Departamento de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
- Secretaria Municipal de Educação.
- Departamento de Administração.
- Departamento Municipal de Saúde.
- Secretaria Municipal de Turismo.
- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Obras e Almoarifado.

2 – Histórico

O Programa de Educação Ambiental de Santa Clara d'Oeste apresentado caracteriza-se como medida estruturante para o planejamento e a execução da educação ambiental que foi proposto para melhor atender as necessidades do município no planejamento e na execução da políticas públicas municipal através da elaboração de ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável do município.

É importante ressaltar que um programa de educação ambiental deve contemplar tanto a educação ambiental escolar (formal) como a educação ambiental escolar (não formal) de forma permanente, continuada, articulada e com toda a população, integrando os diferentes setores do governo e da sociedade através de processos educadores. Este programa atende a Lei Municipal nº 1003/2009 de 04 de Setembro de 2009 (Institui a Política Municipal de Educação Ambiental de Ensino Fundamental e dá outras Providências).

Educação Formal: Envolve estudantes em geral, desde a educação infantil até fundamental, média e universitária, além de professores e demais profissionais envolvidos em cursos e treinamentos de Educação Ambiental.

Educação Não-Formal: Envolve todos os segmentos da população, como por exemplo grupo de mulheres, de jovens, trabalhadores, políticos, empresários, associações de moradores, profissionais liberais, dentre outros.

Através deste programa queremos realizar ações voltadas á melhoria do meio ambiente e de qualidade de vida, promovendo o trabalho de conservação e preservação do ambiente natural.

2.1 - Referencial Teórico

A educação ambiental surgiu na sociedade como uma ferramenta de mudanças nas relações do homem com o ambiente, de toda a preocupação com a

crise ambiental e conseqüentemente a mobilização da população, exigindo soluções e mudanças.

O termo educação ambiental foi criado em 1972, durante a conferência das Nações Unidas sobre o meio ambiente, realizada em Estocolmo (Suécia) quando a sociedade tomou conhecimento dos problemas ambientais e os governos definiram que a saída para mudar o mundo seria a educação. Criou-se o termo Educação Ambiental porque o homem estava se afastando da natureza. Os processos educativos haviam ficado racionais e a escola descuidara dos sentimentos das sensações e das relações em sala de aula, esquecendo o ar, a água, o corpo, o bairro, a cidade e o planeta.

Assim a partir dessa Conferência a Educação Ambiental se propôs a discutir os problemas ambientais por meio da formação dos indivíduos, contando com ferramentas formadoras.

Em 1981 no Brasil a Lei nº 6.938 que institui a Política Nacional de Meio Ambiente situou a Educação Ambiental como um dos princípios que garantem "a preservação", melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar no país condições ao desenvolvimento socioeconômico aos interesses da segurança racional e a proteção da dignidade da vida humana.

No ano de 1988 foi promulgada a Lei nº 9795 que por sua vez criou um capítulo específico sobre o meio ambiente, no qual explica no artigo 225, que incube ao Poder Público promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a sensibilização pública para a preservação do meio ambiente.

Posteriormente, no ano de 1999 foi promulgada a Lei nº 9.795 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, definindo a Educação Ambiental como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, não como disciplina específica no currículo de ensino, passou, então, a ser estendida para uma variedade de instituições.

2.1.1. Institucionalização da Educação Ambiental no Brasil

1981—Política Nacional de Meio Ambiente (lei 6.938/81) inclusão da EA em todos os níveis de ensino

1989—criado o Fundo Nacional de Meio Ambiente (Lei 7.797/89), apoia projetos de EA

1992—criado o Ministério do Meio Ambiente(MMA) e os Núcleos de EA do Ibama

1994—Programa Nacional de EA(ProNEA)—MMA, MEC, MIC, MCT

1995—Câmara Técnica Temporária de EA do CONAMA

1999—Política Nacional de Educação Ambiental(Lei 9.795) e criação da Coordenação-Geral de EA no MEC e Diretoria de EA no

2000—EA é contemplada no PPA 2000-2003(MMA) 2002—Órgão Gestor da PNEA e revisão do ProNEA

2003—EA é contemplada no PPA 2004-2007(MEC)

2004/06— Atuação efetivado Órgão Gestor

2.1.2 Referencial Teórico Estadual

No Estado de São Paulo, os princípios da Educação Ambiental foram reforçados por meio da promulgação da Lei nº 12.780, de 30 de novembro de 2007, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental, como também pelo documento Planejamento Escolar de 2012-Temas Transversais, elaborado pela Coordenadoria de Gestão da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação.

A Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, anterior à Lei nº 9.795/1999, não é explícita em relação à Educação Ambiental, nem às questões ambientais. Os princípios e os objetivos da Educação Ambiental, entretanto, integram-se com os princípios gerais da educação, contidos na LDB, a qual, no artigo 32, assevera que o Ensino Fundamental terá por objetivo a "a formação básica do cidadão mediante: (...) a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade". Ainda, o artigo 26 preve, em seu 1º, que os currículos a

que se refere devem abranger, " obrigatoriamente, (...) o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente no Brasil".

A resolução nº2, de 15 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Educação, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e de Educação Superior devem observar essas diretrizes para a implementação da Educação Ambiental nas instituições , além de atender às Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e às Diretrizes Curriculares Nacionais para as Graduações, em especial as de Formação de professores.

2.1.3 Referencial Teórico Municipal:

Este programa visa atender as seguintes Leis Municipais de Santa Clara d'Oeste:

LEI Nº 1000/2009: Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- CONDEMA integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente SISNAMA, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo-SMA.

LEI Nº 1002/2009: Utilização de papel reciclado nas repartições públicas do município de Santa Clara d'Oeste.

LEI Nº 1003/2009: Institui a Política Municipal de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino Fundamental de 1º Ano e dá outras providências.

LEI Nº 1006/2009: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Santa Clara d'Oeste.

LEI Nº 1007/2009: Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os veículos pertencentes à administração direta ou indireta do Município de Santa Clara d'Oeste, bem como de prestadores de serviços, passarem por inspeção veicular.



LEI Nº 1008/2009: Dispõe sobre o controle de consumo de água potável, institui o Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água em edificações e uso racional em edificações e dá outras providências.

LEI Nº 1009/2009: Dispõe sobre a doação de mudas de árvores nativa e incentiva ao plantio, pela administração pública municipal, aos produtores rurais do município e dá outras providências.

LEI Nº 1010/2009: Dispõe sobre a queima controlada de cana-de-açúcar para colheita no município de Santa Clara d'Oeste e dá providências correlatas.

LEI Nº 1011/2009: Dispõe sobre datas comemorativas municipais relativas ao Meio Ambiente.

LEI Nº 1012/2009. Institui no âmbito do município a Semana do Meio Ambiente.

LEI Nº 1136/2013. Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de Projetos de Arborização nos novos parcelamentos dos solos.

LEI Nº 1042/2010. Proíbe queimada de qualquer natureza no município de Santa Clara d'Oeste e dá outras providências.

LEI Nº 1197/2014. Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Santa Clara d'Oeste e dá outras providências.

LEI Nº 1215/2014. Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação, do SOLO URBANO, e dá outras providências.

LEI Nº 1216/2014. Acresce do paragrafo único ao art. 2º da lei municipal nº 1129/2013, que Institui a Política Municipal de Proteção aos Mananciais de água destinados ao abastecimento público e dá outras providências.

LEI Nº 1219/2014. Autoriza a Prefeitura Municipal a Instituir o Programa por Serviços Ambientais e a estabelecer convênios com o Estado de São Paulo para execução de projetos de pagamento por serviços ambientais.

2.4 Ranking do Município de Santa Clara d'Oeste no Programa Município Verde**Azul.**

<u>ANO</u>	<u>COLOCAÇÃO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>
2008	93	64,33
2009	65	87,26
2010	174	75,04
2011	163	80,05
2012	193	67,32
2013	67	81,00
2014	77	85,30
2015	87	81,54
2016	114	72,64



3 – Justificativa

O processo de educação envolve a transferência de cultura, hábitos e valores de uma comunidade de geração. É realizada de modo contínuo, através das situações atuais e de experiências de cada indivíduo. A educação permite o desenvolvimento das capacidades física, intelectuais e morais do ser humano, a fim de melhor se integrar na sociedade ou no próprio grupo.

A Educação ambiental por sua vez compõe uma área de conhecimento eminentemente interdisciplinar, em motivos dos diversos fatores que a ela se associam. De acordo com a história ela vem se impondo as preocupações de vários setores sociais como um campo político e ético.

Este documento reconhece a urgência da educação ambiental no processo de enfrentamento da grave crise socioambiental, com destaque na formulação e implantação de políticas públicas voltadas a promover a compreensão das suas causas e consequências e da importância das ações educadoras na escola e na sociedade.

Reconhece ainda que a busca por soluções passa pela participação efetiva de todos e não se trata apenas de uma questão da ciência e da política.

4 – Diretrizes

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Santa Clara d'Oeste orienta-se pelo Programa Nacional adaptado às peculiaridades e às dinâmicas locais. Tem como eixo orientador e perspectiva da sustentabilidade ambiental na construção de uma cidade para todos. Suas ações destinam-se a assegurar, no âmbito educativo e do desenvolvimento, a sustentabilidade ambiental- ecológica, social, ética, cultural, econômica, tecnológica, espacial e política, buscando o desenvolvimento e a participação social na proteção, recuperação e melhoria das condições ambientais e de qualidade de vida. Para tanto, são definidas diretrizes do Programa Municipal:

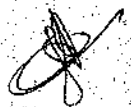


4.1 Transversalidade e Interdisciplinaridade: Propõe um constante exercício de diálogo e ações conjuntas entre governo, população, entidades privadas e terceiro setor, possibilitando a participação qualificada das Secretarias Municipais.

4.2 Descentralização: Propõe que todas as instituições, empresas e sociedade civil transformem-se em agentes multiplicadores da Educação Ambiental, devendo, portanto, ser uma atividade desenvolvida por todos os segmentos da sociedade, independentemente do espaço físico onde se encontram.

4.3 Sustentabilidade Socioambiental: Considera a Educação como um dos instrumentos fundamentais da gestão ambiental, capaz de propiciar condições para a participação individual e coletiva nos processos decisórios sobre o acesso e o uso dos recursos ambientais.

4.4 Democracia e participação social: Orienta as linhas de ação e as estratégias em Educação Ambiental por intermédio da geração e disponibilização de informações que garantam a participação social no debate, formulação, implementação, fiscalização e avaliação das políticas ambientais voltadas a construção de valores culturais comprometidos com a qualidade ambiental e a justiça social e de apoio à sociedade na busca de um modelo socioeconômico sustentável.



5 – Objetivos

- Possibilitar a formação de educadores capazes de disseminar a participação da sociedade em ações destinadas à conservação, recuperação e a melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida de toda a população, fortalecendo valores e atitudes a fim de permitir o desenvolvimento global do ser humano, proporcionando conceitos básicos do meio ambiente de forma a oferecer a todas as ferramentas de aprendizagem adequadas e motivadoras junto à totalidade dos habitantes do município.
- Promover processos de Educação Ambiental, de caráter formal e não formal para o desenvolvimento de conhecimentos, resgates de valores humanistas, habilidades, atitudes e competências que contribuam para a participação cidadã na construção de uma cidade justa e sustentável.
- Fomentar processos de formação continuada em Educação Ambiental, formal e não formal, dando condições para atuação nos diversos segmentos da sociedade.
- Incentivar e apoiar iniciativas que valorizem a relação entre cultura, memória e paisagem-sob a perspectiva do amor a vida- assim como a interação entre os saberes popular, tradicional e técnico-científico.
- Favorecer a integração de empresas, comunidades rurais e quaisquer instituições que estejam envolvidas com a Educação Ambiental ao Programa Municipal.
- Criar uma gestão compartilhada para a execução da Política de Educação Ambiental de Santa Clara d'Oeste entre todos os Departamentos e Secretarias.
- Promover a articulação da Educação Ambiental na Gestão dos Resíduos Sólidos Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Dessa forma o Programa pretende promover o reconhecimento da valorização e preservação do patrimônio ambiental e dos recursos naturais através de ações educativas que estimulem o desenvolvimento de pensamentos e valores e




atitudes voltadas à sustentabilidade entre a comunidade escolar e local, fora e dentro dos espaços escolares, sobretudo em suas vidas cotidianas.

6 – Metas

- Apoiar projetos ambientais e trabalhar com conceitos e conhecimentos voltados para a preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;
- Cumprir a legislação vigente no município no que se refere ao calendário de datas comemorativas ambientais e educação ambiental transversal;
- Desenvolver ações e projetos educacionais dentro do âmbito escolas de forma transversal, educação ambiental formal;
- Estimular a educação ambiental junto à comunidade, educação ambiental não formal;
- Proporcionar educação ambiental em todos os níveis educacionais;
- Promover ações educativas sobre o meio ambiente junto aos setores públicos, privado e terceiro setor em ONG's e entidades.

7 – Público-Alvo

População em geral residente no município de Santa Clara d'Oeste localizada tanto na área urbana, quanto na área rural, incluindo homens, mulheres e crianças de todas as idades englobando a comunidade escolar, os gestores municipais, os servidores e funcionários de entidades públicas e privadas, os líderes comunitários e religiosos, a sociedade civil organizada, o setor industrial, comercial, agrícola e os domicílios.

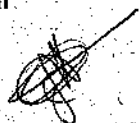


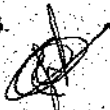
8 – Metodologia

A metodologia adotada neste programa de educação Ambiental baseia-se na abordagem interdisciplinar, de caráter permanente, valorizando o trabalho participativo voltado a resolução de problemas da realidade local do município de Santa Clara d'Oeste. Apresenta como foco principal a sensibilização da população para que interiorize e se apodere da necessidade de mudanças, de forma que os cidadãos sejam capazes de praticar novas atitudes ambientalmente correta no seu dia-a-dia.

O programa propõe o estabelecimento de uma rede de educação ambiental cuja finalidade é a articulação coletiva de pessoas e instituições com objetivos compartilhados, atuando em parceria no desenvolvimento das ações previstas neste programa. A rede inclui educadores, gestores de políticas públicas, técnicos, membros da sociedade civil organizada e outras entidades, composta por agentes locais como:

- Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste (Secretarias e Departamentos).
- Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente-COMDEMA.
- Secretaria de Educação:
 - Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani-MALU.
 - Escola Municipal Prefeito Oswaldo Montanari.
 - Escola Estadual Antônio Bezerra de Araújo
- Departamento de Saúde:
 - Centro de Saúde.
 - Programa Saúde da Família
 - Vigilância Sanitária.
- Secretaria de Assistência Social



- Centro de Referência Assistência Social.
 - Secretaria de Administração.
 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
 - Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.
 - Secretaria de Esporte.
 - Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
 - Sociedade Civil.
 - Parcerias Públicas e Privadas.
- 

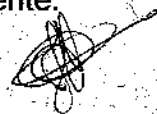
8.1 – Linhas de Ação e Estratégias de Execução.

Considerando os princípios e objetivos do Programa de Educação Ambiental de Santa Clara d'Oeste tem como linha de ações o direcionamento para fomentar o equilíbrio, a recomposição ambiental e a melhoria da qualidade de vida, utilizando-se o planejamento estratégico e participativo das políticas públicas, programas e projetos em todo. As estratégias e linhas de ações serão planejadas para abranger as principais questões socioambientais e que podem ser reunidas para contemplar a preservação e conservação do meio ambiente. Sendo assim a proposta do Programa Ambiental de Santa Clara d'Oeste surge como facilitadora do processo de gestão das ações e supera possíveis fragmentações superficiais.

O trabalho educativo deve ocorrer de maneira integrada de forma que todas as linhas de atuação dialogam fortemente. Portanto este programa visa como linha de ações e estratégias:

- Incentivar a criação, implementação e monitoramento de políticas pública municipais, em consonância com as Diretrizes do ProNEA, com os PCNs e RCN e com a Agenda 21;
- Atuar conforme a legislação municipal que institui a Política de Educação Ambiental no Município e demais leis ambientais;
- Estabelecer parcerias entre órgãos públicos e sociedade civil, de forma a possibilitar a regionalização articulada da Educação Ambiental, com a descentralização de projetos e ações em respeito às diversidades locais, trabalhando de forma transversal e interdisciplinar;
- Promover cursos de capacitação em Educação Ambiental em cooperação com instituições de ensino, pesquisa e empresas;
- Divulgar a legislação sobre caça a captura, comercialização e posse ilegal de animais silvestre, bem como produto e objetos deles oriundos;
- Instituir, divulgar e incentivar os princípios da posse responsável de animais domésticos, informando as consequências do descumprimento das responsabilidades para com esses animais, num trabalho de conscientização e sensibilização da sociedade;

- Estimular o desenvolvimento de políticas públicas voltadas a Educação de Jovens e Adultos no meio rural, contribuindo para a sustentabilidade da agricultura familiar;
- Promover e intensificar campanhas e projetos de Educação Ambiental, nos meios de comunicação de massa, com temas relevantes, tais como posse responsáveis de animais domésticos, combate ao tráfico de animais silvestres, uso sustentável dos recursos naturais, coleta seletiva de lixo, arborização urbana, melhoria da qualidade do ar, combate a queimadas, combate ao desperdício de água e energia, consumo consciente, como forma de disseminar informações e práticas educativas sobre o meio ambiente.



9 – Ações formais e não formais desenvolvidas com a população de Santa Clara d'Oeste.

9.1 Coleta Seletiva

O projeto visa contribuir e avançar para a implantação da coleta seletiva cumprindo a determinação estabelecida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos a qual sua vez trouxe vários avanços, criando importantes instrumentos para o enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos no país, decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

Pretende-se mobilizar a comunidade para a destinação adequada dos resíduos sólidos, proporcionando condições para a reciclagem do material aproveitável e a redução dos volumes destinados ao aterro sanitário mas para dar início ao processo de coleta seletiva no município de Santa Clara d'Oeste será adotada ações de conscientização com os alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Luiza de Lima Facincani, Escola Municipal Prefeito Oswaldo Montanari e da Escola Estadual Antônio Bezerra de Araújo orientado e ensinando-os a fazer a separação dos resíduos em lixo orgânico do não orgânico mostrando quais resíduos são recicláveis, confecções de panfletos pelos alunos, durante as aulas explicando a importância da coleta seletiva e como fazê-la, visita escolares a aterros sanitários, parceria com os agentes de saúde onde no qual farão visitas aos moradores entregando panfletos e divulgando informações sobre a coleta seletiva, divulgação do projeto nas reuniões de pais, rádio, sites, portais, facebook da Prefeitura, informando a população sobre a coleta.

O município não possui uma estrutura formada e não possui recursos para construção de galpão e dos equipamentos para Usina de reciclagem mas estamos através de ações que ajudam a sensibilizar a população no descarte correto através de arrastões e apoiando o catador voluntário que existe no município com o auxílio de um galpão para armazenar os recicláveis coletado porta a porta todos os dias e em seguida vendido para cooperativa de Santa Fé do Sul.



9.2 Pneus Usados

Fazemos a coleta em oficinas, borracharias e em toda a cidade depois de coletados pela Vigilância Sanitária é armazenado em local seguro contra chuvas, atingindo uma quantidade considerável é levado para a cidade de Santa Rita d'Oeste onde tem a parceria entre os municípios em uma ação intermunicipal.

9.3 Óleo de Cozinha

É um líquido usado principalmente para fritar alimentos em uma grande quantidade. Infelizmente, em muitos casos, esse óleo de cozinha usado em residências, bares e restaurantes acaba sendo jogado no ralo da pia ou mesmo nos vasos sanitários. Outras pessoas já preferem colocá-lo em algum recipiente vedado e descartá-lo com o lixo orgânico comum. Entretanto, todos esses métodos de descarte do óleo de cozinha usados são meios de contaminação do meio ambiente, podendo poluir as águas, o solo e até mesmo a atmosfera.

A coleta de óleo tem o objetivo de destinar corretamente o óleo de cozinha usado no município de Santa Clara d'Oeste inclusive em bares e restaurantes, visando minimizar a poluição e contaminação provocada pelo seu descarte inadequado. Trata-se de uma parceria do Programa Município Verde Azul juntamente com Secretaria Municipal de Assistência Social onde a cada dois litros de óleo de cozinha usado é trocado por um frasco de 200ml de detergente no final a empresa **JR OLEOS RECICLAGEM DE OLEOS VEGETAIS – A SERVIÇO DO MEIO AMBIENTE** vem e faz a coleta deste óleo é realizado campanha de conscientização nas escolas, com famílias cadastradas nos programas sociais e para a comunidade para que cada vez mais as pessoas se conscientizem do prejuízo causado a natureza quando estes são jogados nas pias ralos, etc. Hoje o município conta com um único ponto que é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.4 Lixo Eletrônico

Os resíduos eletrônicos (computadores, impressoras, telefones e outros...) serão entregue ao Município de Três Fronteiras que fez uma parceria com



os Municípios de Santa Clara d'Oeste, Santa Rita d'Oeste, Três Fronteiras, Rubinéia, Palmeiras D'Oeste, Nova Canaã Paulista e Aparecida D'Oeste em uma ação Intermunicipal e outros para o Sr. Otacilio que soma à sua renda com vendas de materiais inservíveis deste município.

9.5 Proteção de Corpos d'Água

Ação desenvolvida com parceria entre o Departamento Municipal de Meio Ambiente, Escola Municipal Prefeito Oswaldo Montanari, Sabesp e a Usina Vale do Paraná com o objetivo de mostrar para as crianças a importância da proteção e preservação dos mananciais e o despertar de uma consciência de uso racional da água.

Santa Clara d'Oeste, 28 Agosto de 2017.



JORGE ANTONIO DA CRUZ
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE